



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.671 ,DE 21 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 21.106/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, esquina com a Avenida 02 do Conjunto habitacional Prefeito Guido Miné, Bairro do Piracangaguá, , destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

Imóvel de propriedade de Órbio Máximo de Borba, ou quem de direito, com frente para a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, no seu lado de numeração ímpar, esquina com a Avenida 02 do Conjunto Habitacional Prefeito Guido Miné, no Bairro do Piracangaguá, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 4.4.065.252.001, com início no ponto A, ponto este situado junto a divisa do Loteamento Residencial Novo Horizonte, localizado perpendicularmente a 5,80 metros do Marco 01, que por sua vez está localizado no alinhamento da Avenida 02 do Conjunto Habitacional Prefeito Guido Miné, no seu lado de numeração ímpar, da referida Avenida, estando o Marco 01 distante 498,50 metros do Marco 02, marco este localizado no encontro da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro com a Avenida 02 do Conjunto Habitacional Prefeito Guido Miné, medidos ao longo da mesma. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B a uma distância de 11,99 metros, confrontando com a Avenida 02 do Loteamento Residencial Novo Horizonte e com o Lote nº 01 da Quadra I, do Loteamento Residencial Novo Horizonte; do ponto B deflete a esquerda e segue até o ponto C a uma distância de 471,16 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Órbio Máximo de Borba; do ponto C segue em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de 9,00 metros, e desenvolvimento de 17,67 metros, confrontando com a confluência da Faixa de Alargamento 01 e Faixa de Alargamento 02; do ponto D segue até o ponto A inicial a uma distância de 462,95 metros, confrontando com a Faixa de Alargamento 02, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 5.746,54 m<sup>2</sup>.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1666 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Junho de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA